



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 13/2021 DG-CED/CEDRO-IFCE

### 1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto a seleção interna de uma proposta a ser submetida pelo IFCE *campus* Cedro ao Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN - IFCE Id. SEI 2999589 que intenciona a proposição de projetos institucionais por docentes do IFCE que visem à apresentação, exposição e competição entre discentes, objetivando a popularização da ciência, o estímulo à iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação nas mais diversas áreas e a identificação de jovens talentos que possam ser incentivados a seguir carreiras técnico-científicas e docente.

### 2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

#### 2.1 Dos objetivos gerais:

2.1.1 Disseminar e estimular a criatividade, a pesquisa e o interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura empreendedora, por meio da participação de alunos do IFCE em olimpíadas científicas;

2.1.2 Apoiar o ensino de conteúdos transversais, das ciências da natureza e suas tecnologias, ciências humanas, códigos e linguagens, matemática e redação, principalmente vinculados aos cursos integrados e educação de jovens e adultos no IFCE;

2.1.3 Estimular o aperfeiçoamento de conteúdos técnicos aplicados em olimpíadas específicas, baseadas na Cultura *Maker (Learning by doing)*; promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;

2.1.4 Estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;

2.1.5 Incentivar a aproximação entre o IFCE e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade;

2.1.6 Colaborar para a promoção da imagem do IFCE;

2.1.7 Promover a permanência e êxito dos discentes do IFCE.

#### 2.2 Dos objetivos específicos:

2.2.1 Preparar os estudantes do IFCE para competições locais, estaduais, regionais e nacionais por meio dos recursos disponíveis no Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN - IFCE Id. SEI 2999589;

2.2.2 Registrar a carga horária dos servidores docentes destinada às olimpíadas;

2.2.3 Apoiar os projetos relacionados as olimpíadas científicas desenvolvidos por servidores do IFCE;

2.2.4 Estimular o desenvolvimento de olimpíadas internas do IFCE, voltados aos nossos estudantes, mas também ao público externo ao IFCE;

2.2.5 Estimular a divulgação do IFCE através da promoção de olimpíadas e ou turmas de preparação abertas à comunidade com foco em alunos do ensino fundamental e médio, colaborando para divulgação do IFCE para candidatos em potencial às vagas ofertadas nos cursos regulares da instituição.

### 3. DAS NORMAS GERAIS

3.1 A proposta selecionada por este Edital será a proposta que o IFCE *campus* Cedro submeterá ao Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN - IFCE Id. SEI 2999589.

3.2 A proposta deverá ter um coordenador geral, o qual deve ser docente lotado no IFCE *campus* Cedro.

3.3 A proposta apresentada deverá prever atividades para um período de 12 (doze) meses.

3.4 Compete ao Departamento de Pesquisa do IFCE *campus* Cedro a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento do Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN - IFCE Id. SEI 2999589 no âmbito do *campus* Cedro.

3.4 Compete a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a recepção da prestação de contas dos recursos do edital ao final do período de execução.

3.5 O montante de recursos destinados pelo Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN - IFCE Id. SEI 2999589

é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), oriundos da PRPI, PROEXT e PROEN que serão distribuídos conforme item 6 do Edital, provenientes da ação orçamentária 21B3.

3.6 Cada campus do IFCE poderá apresentar apenas uma proposta ao Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT /PROEN - IFCE Id. SEI 2999589, ficando a cargo da Direção Geral e do Departamento de Pesquisa do *campus* Cedro, a articulação, a organização e a seleção interna da proposta a ser submetida ao Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT /PROEN - IFCE Id. SEI 2999589, caso exista mais de uma proposta no campus.

3.7 Cada proposta deve contemplar o apoio a pelo menos uma olimpíada científica. Caso a proposta tenha mais de uma olimpíada, deverá ser elaborado um projeto conjunto (comitê olímpico) e selecionar o coordenador geral da proposta. Internamente os comitês olímpicos poderão ter seus respectivos coordenadores específicos, contudo, somente o coordenador geral ficará com a responsabilidade de acessar as plataformas para inscrição e acompanhamento das atividades e comunicação junto a PRPI.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 O coordenador proponente e os demais membros da equipe deverão ser servidores docentes do quadro efetivo do IFCE.

4.2 O coordenador proponente não deverá possuir qualquer pendência junto aos setores de ensino, pesquisa e extensão.

4.3 Caso a proposta, oriunda desta seleção interna, seja contemplada no Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT /PROEN - IFCE Id. SEI 2999589, os proponentes juntamente com os estudantes envolvidos ou, se for o caso, equipes envolvidas, deverão participar de pelo menos uma competição oficial durante o período de execução da proposta.

4.4 Proponente, bem como os coordenadores específicos e orientadores de equipes, quando for o caso, comprometem-se a auxiliar em todas as atividades que foram previstas na proposta aprovada por meio deste Edital.

4.5 No caso de Olimpíadas Científicas propostas, essas deverão ter caráter gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou ingresso.

4.6 Em virtude da Pandemia Mundial COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARSCoV2), poderão ser propostas olimpíadas na modalidade virtual, respeitadas todas as regras deste edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

5.1 O projeto da proposta deverá prever a preparação e estruturação, no mínimo, das seguintes atividades:

5.1.1 Realização de Curso FIC e/ou Disciplina Extracurricular relacionados à(s) temática(s) da(s) olimpíada(s) – a formação deve ter o objetivo de dar o suporte inicial para a preparação dos estudantes. Esta formação deverá ter duração mínima de 40 horas, ser ministrado no começo da execução da proposta e contemplar os temas básicos previstos nas olimpíadas, com base nos regulamentos mais atuais de cada temática. No caso de formações que contemplem alunos externos ao IFCE, a formação deve ser cadastrada como projeto de extensão – FIC e a proposta deverá prever a emissão de certificados para cada estudante participante desse treinamento que obtiver, no mínimo, 80% de frequência. No caso de disciplinas exclusiva para a formação de alunos regularmente matriculados no IFCE, essa formação deve ser registrada como disciplina extracurricular conforme Resolução CONSUP Nº 120, de 27 de novembro de 2017.

5.1.2 Encontro semanal para treinamento – Deverá ser prevista uma quantidade mínima de 2 horas de dedicação semanal para orientação das atividades de preparação.

5.1.3 Competições internas – Simulação de uma olimpíada, com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento das práticas e técnicas requeridas nas olimpíadas. A proposta deverá prever competições ao longo do treinamento no campus, seguindo as regras da competição oficial. As competições internas deverão acontecer após a formação (FIC ou extracurricular) e, no mínimo, em duas ocasiões antes de cada participação em evento oficial relacionado às olimpíadas.

5.1.4 Divulgação científica: deverá ser previstas ações de divulgação científica voltadas à(s) temática(s) da(s) olimpíada(s) proposta(s) no projeto apresentado, preferencialmente como a participação dos estudantes, de modo a promover a popularização da ciência e o letramento científico. A divulgação científica pode ser feita através de canais na internet ou redes sociais, criados e mantidos pelos grupos, promovendo ações do projeto, bem como trazendo informações científicas para o público em geral. Essas ações devem contemplar obrigatoriamente o apoio do IFCE em suas divulgações.

5.1.5 Demais estruturas obrigatórias no projeto: apresentação da equipe, justificativa, objetivos, público-alvo, parcerias (se houver), metodologia, plano de execução orçamentária, cronograma de execução e referências.

5.2 Se a proposta contiver membros externos ao *campus* proponente, deverá ser providenciada a declaração de anuência da direção geral junto ao *campus* de origem (modelo do Anexo I).

5.3 As submissões das propostas serão realizadas de forma eletrônica pelo link: <https://forms.gle/jm1R7ACRrtqkXsBW9>

5.4 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

5.5 As inscrições submetidas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas neste edital serão desclassificadas.

## 6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1. O Edital Conjunto nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN - IFCE Id. SEI 2999589 contemplará as 10 (dez) propostas aprovadas mais bem classificadas com recursos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado ao financiamento de itens de custeio, seguindo o definido no §1º do Art. 4º da Resolução Consup/IFCE nº. 044, de 22 de agosto de 2016, e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para financiamento de bolsas de iniciação científica (IC) e iniciação científica júnior (ICJ) para discentes do IFCE;

6.2 Os recursos de custeio devem ser destinados exclusivamente para:

6.2.1 Material de consumo: excepcionalmente, para fins desta chamada, serão permitidos gastos com crachás, confecção de certificados, medalhas e troféus (para premiação dos alunos vencedores), desde que devidamente justificados;

6.2.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo, excepcionalmente, o aluguel de ônibus para transporte de alunos, se devidamente justificado;

6.2.3 Despesas acessórias de importação;

6.2.4 Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

6.3 Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto.

6.5 Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica Júnior – ICJ (R\$100,00) ou Iniciação Científica – IC (R\$ 400,00), que deverão ser indicadas pelo coordenador do projeto.

6.6 O valor total de R\$ 4.800,00 destinado a bolsas poderá ser distribuído da seguinte forma, desde que não ultrapasse os 12 meses de execução do projeto:

6.6.1 Uma bolsa IC, por 12 meses ou;

6.6.2 Duas bolsas IC, por 6 meses ou;

6.6.3 Três bolsas IC, por 4 meses ou;

6.6.4 Quatro bolsas ICJ, por 12 meses ou;

6.6.5 Oito bolsas ICJ, por 6 meses, total R\$ 4.800;

6.6.6 Doze bolsas ICJ, por 4 meses, total R\$ 4.800;

6.6.7 Mescla das duas bolsas desde que não ultrapasse o valor de 4.800;

6.7 Caberá ao coordenador geral fazer as indicações dos bolsistas.

6.8 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços. As bolsas podem ser utilizadas para a composição de equipes de apoio da coordenação, bem como no caso da ICJ poderá ser disponibilizada para os alunos do IFCE *campus* Cedro, como forma de estímulo a participação nas competições. Em ambos os casos o coordenador deverá indicar no projeto como deve usar suas cotas de bolsa.

6.9 Para o custeio, são vedadas as despesas:

6.9.1 Com construção civil;

6.9.2 Relacionadas ao funcionamento da unidade, como contas de água, luz, energia, telefone, correios ou quaisquer outras despesas entendidas como contrapartida obrigatória do campus onde o projeto for executado;

6.9.3 Com combustível, *coffee break* ou alimentação;

6.9.4 Taxas de administração, gestão ou multas contratuais;

6.9.5 Despesas com bolsas;

6.9.6 Despesas definidas no §2º do Art. 4º da Resolução Consup/IFCE nº. 044, de 22 de agosto de 2016.

## 7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas submetidas serão avaliadas por Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do IFCE *campus* Cedro.

7.2 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos projetos:

<b>Cr�terios de Avalia�o</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>	<b>Nota M�xima</b>
C1 - Descri�o, relev�ncia e m�rito cient�fico-pedag�gico	3	0 a 10	30
C2 - Objetivos e metodologia	3	0 a 10	30
C3 - Viabilidade t�cnica da proposta e plano de Execu�o or�ament�ria	2	0 a 10	20
C4 - Resultados esperados, estrat�gia de capacita�o e orienta�o de discentes participantes	2	0 a 10	20
<b>Pontua�o m�xima</b>			<b>100</b>

7.3 A nota final de cada proposta ser  aferida pela m dia ponderada das notas atribuídas para cada item da tabela de crit rios de avalia o do item 7.2.

7.4 Para estipula o das notas dos itens 7.2 e 7.3 poder o ser utilizadas at  duas casas decimais.

7.5 As propostas ser o classificadas em ordem decrescente de notas finais.

7.6 Caso necess rio, ser  adotada a seguinte ordem de crit rios de desempate:

7.6.1 Maior nota no crit rio C1;

7.6.2 Maior nota no crit rio C2;

7.6.3 Maior nota no crit rio C3;

7.6.4 Maior nota no crit rio C4;

7.6.5 Proponente mais idoso, considerando o seu ano, m s e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu par grafo  nico da Lei no. 10.741/2003.

## 8. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publica�o do Edital	28/09/2021
Pedidos de impugna�o do Edital	29/09/2021
Resposta ao pedidos de impugna�o	30/09/2021
Submiss�o dos projetos	De 01/10/2021 at� 13/10/2021
Resultado preliminar	18/10/2021
Interposi�o de recurso ao resultado preliminar	19/10/2021
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar	20/10/2021
Resultado final	20/10/2021
Submiss�o da proposta selecionada.	21/10/2021

## 9. DO PEDIDO DE IMPUGNA O

9.1. O pedido de impugna o contra as regras deste edital poder  ser feito no prazo previsto no cronograma, contendo objetivamente todas as contesta es e argumentos. N o ser o apreciados pedidos intempestivos ou sem fundamenta o t cnica.

9.2. O pedido de impugna o deve ser feito atrav s do e-mail do Departamento de Pesquisa ([deppi.cedro@ifce.edu.br](mailto:deppi.cedro@ifce.edu.br))

9.3. Na hip tese de submiss o de mais de um pedido de impugna o por um mesmo interessado, ser  considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

9.4. Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que n o o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, n o ter  efeito de recurso a impugna o feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem obje o, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfei es.

9.5. O Departamento de Pesquisa n o se responsabiliza por pedidos de impugna o n o recebidos via Internet por motivos de ordem t cnica, falhas de comunica o ou congestionamento das linhas de comunica o.

## 10. DA INTERPOSI O DE RECURSOS

10.1 A interposi o de recursos poder  ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contesta es e argumentos. N o ser o apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamenta o t cnica ou que tenham como objetivo a substitui o ou envio de qualquer documenta o prevista na etapa de inscri o.

10.2 Os pedidos de interposição conforme item 10.1 devem ser realizados através do e-mail do Departamento de Pesquisa ([deppi.cedro@ifce.edu.br](mailto:deppi.cedro@ifce.edu.br)).

10.3 Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

10.5 O Departamento de Pesquisa não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/cedro>.

11.2 As propostas aprovadas deverão ser cadastradas pelo coordenador da proposta na plataforma NL do IFCE.

11.3 É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

11.4 A implementação do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.

11.5 A execução e a prestação de contas financeira se dará conforme Resolução Consup/IFCE no 44, de 22 de agosto de 2016.

11.6 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pela Direção Geral e Departamento de Pesquisa do *campus* Cedro.



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 28/09/2021, às 14:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3015075** e o código CRC **DD0BF312**.